Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Câm. n° 030/2004

Erechim, 08 de Abril de 2004.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 12/04/2004
Horas:
Secretaria Geral

Senhor Presidente:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14/04/04
Presidente

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência, **Projeto de Lei nº 024/2004** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.(Processo Administrativo nº 5061/2004).

O presente projeto visa levar benefícios maiores aos Agentes Comunitários da Saúde, buscando a valorização e a produtividade dos mesmos no que diz respeito aos serviços públicos e ao atendimento ao cidadão na área da saúde, além de atender a Resolução 59/2003 e 146/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 30/2003 CIB/RS da Secretaria de Estado de Saúde e conforme a ata nº 233, do Conselho Municipal de Saúde.

Os recursos são transferidos pelo F.E.S. – Fundo Estadual de Saúde ao F.M.S. – Fundo Municipal de Saúde com finalidade específica conforme resolução nº 164/2003 – CIB/RS e nº. 59/2003-CIB/RS anexas.

Na oportunidade, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI n° 024/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, o repasse de incentivo financeiro adicional, nos termos da Resolução 59/2003 e 146/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul, através da Portaria nº 30/2003 CIB/RS da Secretaria de Estado de Saúde e conforme a ata nº 233, do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2° - O Incentivo Financeiro Adicional, de que trata a presente Lei, será pago aos Agentes Comunitários de Saúde que atuavam nas 33 áreas delimitadas e ativas em 2003.

Parágrafo único – O Poder Executivo repassará, em uma única vez, a importância de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a cada um dos 33 (trinta e três) Agentes Comunitários de Saúde, que integram as equipes do Programa de Saúde da Família, conforme relação em anexo.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

2.026 – Ações e Serviços de Saúde com Recursos Transferidos do Estado através do FMS
3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
2.024 – Ações e Serviços de Saúde com recursos próprios através da FMS
3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 DE ABRIL DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal